Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24-GAB/PROPP/UFMS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos da CAPES nos Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** ou no estágio Pós-Doutoral com atividade remunerada ou outros rendimentos no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para a concessão de bolsas da CAPES nos Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** ou no estágio Pós-Doutoral com atividade remunerada ou outros rendimentos no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

Parágrafo único. Os procedimentos das bolsas institucionais, de agências de fomento e de instituições públicas ou privadas deverão seguir as recomendações desta Instrução Normativa.

Art. 2º As bolsas de estudo deverão ser priorizadas para os estudantes e pós-doutorandos sem vínculo empregatício, em dedicação exclusiva, que não façam jus a recebimento de vencimentos e não recebam outras bolsas de fomento.

Art. 3º As bolsas remanescentes e/ou não implementadas pela UFMS, após atendimento do Art. 2º, poderão ser destinadas para estudantes e pós-graduandos com atividade remunerada ou outros rendimentos.

Art. 4º Os colegiados do curso de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS exercem o papel de Comissão de Bolsas, devendo regulamentar no processo seletivo de concessão de bolsas a permissão de acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos, observando a possibilidade de utilizarem critérios específicos da área, devendo o Edital ser obrigatoriamente publicado no site do programa.

Parágrafo único. A concessão cumulativa de bolsas CAPES ou equivalentes aos estudantes com atividade remunerada ou outros rendimentos pode ser revista a qualquer momento pelo colegiado de curso, de modo a atender o Art. 2º desta Instrução Normativa.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/11/2023
Nº 8166
Pg. 276

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp/UFMS.

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 13/11/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4205429** e o código CRC **76B0AE0A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS